

de Agosto de 1937.

Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na mesma data supra. Dr. Antonio Botton, Secretário em comissão, lerei este termo.

Edital de Promulgação

Cei n.º 49

Eu, Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Rocha, etc

Faço saber que a Câmara Municipal de Bica de Rocha, decretou e eu promulguei a Cei n.º 49 de 15 de Setembro de 1937, a qual vai ser afixada e publicada pela imprensa local.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar todas as providências que se fizerem necessárias no sentido de combater a caça;

Art. 2.º - A Prefeitura Municipal fará expedir intimação com o prazo de 5 dias aos proprietários de terras urbanas ou rurais para a extinção dos formigueiros existentes nas mesmas;

Art. 3.º - Fim do este prazo, será o infractor punido com a multa de 10% (dez mil reis), ficando a Prefeitura Municipal autorizada a mandar proceder os serviços que se fizerem necessários, com a majoração de 10% a título de administração.

Art. 4.º - A importância despendida com a execução por parte da Prefeitura Municipal dos serviços de extinção de formigueiros, deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 8 dias decorridos do aviso respectivo;

Art. 5.º - Decorrido este prazo, será a divisão cobrada executivamente com o aumento de 10% para custas judiciais;

Art. 6.º - A Prefeitura Municipal fará executar os serviços de extinção de formigueiros dos fazendeiros de viúvas e pessoas reconhecidas entre pobres, a critério do Prefeito Municipal, por conta do município, consignando as despesas pela verba constante do orçamento dos exercícios respectivos;

Art. 7.º - Esta Cei entrará em vigor na data da sua promulgação, revo-